



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 037/02

Espécie do Expediente: "Veto ao projeto-de-lei nº 037/02, que estabelece Diretrizes orçamentárias do Município de Guaíba para o ano de 2002"

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 17 / setembro / 20 02

Protocolado sob n.º 2240/fls. 29

A n d a m e n t o

Em S.O. de 24.09.02 baixou a Comissão de Finanças e Orçamento. *Deu*
Em S.O. de 08.10.02 foi mantido o veto com tres votos favoráveis
e seis contrários. *gf*

Lei nº 1690/02

PLE 037/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portaal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028457 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1D4025799DB8E08C00FA8B85D7D335D8





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício Gab. Pref. 534

Guaíba, 17 de setembro de 2002

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar os vetos do Poder Executivo relativos ao Projeto de Lei nº 037/2002, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Guaíba para o ano de 2003.

Salientamos que os destaques referidos no anexo deste Ofício são acompanhados das respectivas justificativas, que visam esclarecer o impedimento aos mesmos.

Na certeza da compreensão desta Colenda Casa quanto às justificativas argüidas pelo Executivo Municipal, despedimo-nos ratificando nosso respeito e nossas considerações.

Atenciosamente.


MANOEL STRINGHINI,
Prefeito Municipal.

RECEBIDO

17/09/02

17:56 HORAS

SECRETARIA

Excelentíssimo Senhor Vereador
OLMES OSCAR DA SILVEIRA,
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

**VETOS AO PROJETO 037/2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
ANEXO**

01) Órgão: 02

Objetivo: 3.2.

Meta: Implantar serviço teleparticipação sistema disque (0800)

Justificativa: Recursos insuficientes para implantação do serviço.

02) Órgão: 07

Objetivo: 16

Meta: Implantar curso técnico em química e em eletroeletrônica

Justificativa: Conforme Art. 10; Inciso VI e Art. 11; Inciso V da LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) assegura o Ensino Fundamental e Educação Infantil, sendo que os Cursos Técnicos são desenvolvidos em nível de Ensino Médio, o que na nossa comunidade é assegurado pela esfera Estadual.

03) Órgão: 10

Objetivo: 1

Meta: 1.1. Pavimentação de Ruas e Avenidas:

Rua: Waltornilo Hagel Maciel

Bairro: Moradas da Colina

Justificativa: será atendida pela rubrica correspondente de manutenção e conservação de vias públicas.

Rua: Pinheiro Machado

Bairro: Alvorada

Justificativa: recursos insuficientes, aguardando aprovação de financiamento.

Travessa Mário Rios Pinto

Bairro: Ermo

Justificativa: em elaboração projeto de alargamento da rua São Geraldo, na curva onde encontra a Travessa Mário Rios Pinto.

Rua: Alberto Pasqualini

Bairro: Alvorada

Justificativa: recursos insuficientes, aguardando aprovação de financiamento, já solicitado através de projeto.

*Koz
Rlu*

PLE 037/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028457 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1D4025799DB8E08C00FA8B85D7D335D8



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Travessa Pedras Brancas
Bairro: Centro

Justificativa: recursos insuficientes. Pela localização no Morro da Hidráulica há necessidade de liberação da Projeto pelo Órgão Estadual do Meio Ambiente.

Rua: Dr. Joaquim Ribeiro
Bairro: Centro

Justificativa: rua já pavimentada com pedra irregular, cabendo, apenas, conservação.

Avenida General Neto
Bairro: Vila Nova

Justificativa: rua já pavimentada com pedra irregular, cabendo, apenas, conservação.

Rua: Fernando Ferrari
Bairro: Vila Nova

Justificativa: a pavimentação encontra-se em fase de execução.

Rua: Projetada Spagiari
Bairro: Alegria

Justificativa: Rua já pavimentada, cabendo, apenas, conservação.

Rua: Carlos Nobre
Bairro: Jardim Santa Rita

Justificativa: recursos insuficientes, aguardando aprovação de financiamento já solicitado através de projeto.

Rua: 17
Bairro: Cohab

Justificativa: recursos insuficientes, aguardando aprovação de financiamento, já solicitado através de projeto.

Rua: 19
Bairro: Cohab

Justificativa: recursos insuficientes, aguardando aprovação de financiamento, já solicitado através de projeto.





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Rua: 20

Bairro: Cohab

Justificativa: recursos insuficientes, aguardando aprovação de financiamento, já solicitado através de projeto.

Rua: 31

Bairro: Cohab

Justificativa: recursos insuficientes, aguardando aprovação de financiamento, já solicitado através de projeto.

Rua: 37

Bairro: Cohab

Justificativa: recursos insuficientes, aguardando aprovação de financiamento, já solicitado através de projeto.

Rua: E-2

Bairro: Cohab

Justificativa: recursos insuficientes, aguardando aprovação de financiamento, já solicitado através de projeto.

Rua: David Canabarro

Bairro: Ermo

Justificativa: trecho não pavimentado é propriedade particular, portanto irregular.

Rua: C - 4

Bairro: Moradas da Colina

Justificativa: recursos insuficientes, objeto de recuperação

Rua: Ruy Santana (antiga Rua C - 5)

Bairro: Moradas da Colina

Justificativa: recursos insuficientes, objeto de recuperação

Rua: C - 6

Bairro: Moradas da Colina

Justificativa: recursos insuficientes, objeto de recuperação

Rua: Evaristo Lopes

Bairro: Ermo



104
Rlu



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Justificativa: em fase de projeto executivo

Rua: Francisco Azevedo Coutinho
Bairro: Vila Iolanda

Justificativa: recursos insuficientes, objeto de execução em outro exercício

Rua: 01 (trecho Pedras Brancas)
Bairro: Vila Pedras Brancas

Justificativa: recursos insuficientes.

Rua: Capororoca
Bairro: Vila Pedras Brancas

Justificativa: recursos insuficientes.

Rua: 14
Bairro: Vila Pedras Brancas

Justificativa: recursos insuficientes.

Rua: 17
Bairro: Vila Pedras Brancas

Justificativa: recursos insuficientes.

Estrada B (trecho) Estrada José Carlos Ferreira
Bairro: Vila Pedras Brancas

Justificativa: recursos insuficiente, aguardando aprovação de financiamento, já solicitado através de projeto.

Rua: Vasco Alves Pereira
Bairro: Nossa Senhora de Fátima

Justificativa: pavimentação sendo executada, a partir da av. Nestor de Moura Jardim.

Rua: X - 11
Bairro: Moradas da Colina

Justificativa: rua já pavimentada, cabe apenas conservação.

Rua: Jorge Elejalde
Bairro: Ermo

Justificativa: em processo de Licitação, para obra de pavimentação.



*Mos
Rlu*



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Órgão: 12

Objetivo: 2

04) Meta: 2.1. Reconstruir o Auditório Carlos Drumond de Andrade (cobertura) no Parque da Juventude e construir uma concha acústica e arquibancada na mesma área 90.000

Justificativa: Vetado em razão de decisão judicial (paisagismo).

05) Órgão: 12

Objetivo: 10.2.

Meta: Semana Farroupilha - Acendimento da Chama Crioula (30.000)

Justificativa: Consta no projeto Original da LDO Objetivo: 10; Meta: 10.1.

06) Órgão: 12

Objetivo: 15

Meta: 15.2. Apoiar atletas do Município em participações de campeonatos e competições estaduais, nacional e internacionais.

Justificativa: Consta no projeto original da LDO Objetivo: 15; Meta: 15.1.

07) Órgão: 12

Objetivo: 22

Meta: 22.1. União dos Veteranos (10.000)

Justificativa: Não está contemplada no Plano Plurianual.

08) Órgão: 15

Objetivo: 9

Meta: 9.8 Reage Guaíba – Pedras Brancas (36.000)

Justificativa: Recursos insuficientes, finalidade não especificada.

Informamos, ainda, que o valor a ser incluído no Órgão 05, Objetivo 6, Meta 6.1, Reserva de Contingência, conforme Lei Complementa nº 101/2000, é de R\$ 1.113.200,00.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

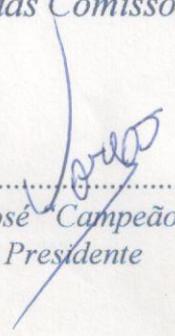
PARECER n.º

PROCESSO N.º 037/02

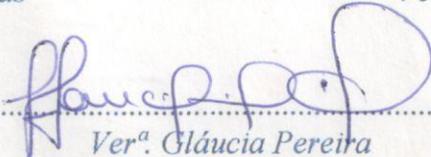
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, que trata dos vetos das emendas relativas ao Projeto de Lei 037/02, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003. Tendo em vista as respectivas justificativas, que visam esclarecer o impedimento das mesmas, à Comissão opina favorável sua apreciação, discussão e votação pelo Plenário.

Sala das Comissões, em 02 de outubro de 2002.


.....
Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente


.....
Ver. Orlando Matos
Relator


.....
Ver^a. Gláucia Pereira
Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 64/2002

**“ Veto do Prefeito Municipal, ao
Projeto de Lei nº 037/2002. “**

A Mesa Diretora consulta sobre a necessidade ou não de ser submetido à Comissão de Justiça e Redação o veto do sr. Prefeito Municipal.

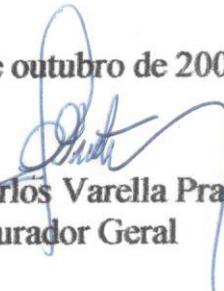
Conforme estipulado no art. 120 do Regimento Interno, as leis orçamentárias devem ser encaminhadas à Comissão de Finanças e Orçamento(inciso I).

Desta forma, entendemos que não é necessária a apreciação do presente projeto pela Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo e seu inciso acima referidos.

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 8 de outubro de 2002.


Luiz Carlos Varella Prati
Procurador Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 130/02

Guaíba, 09 de outubro de 2002.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia do projeto de lei nº 022/02 e do substitutivo ao projeto de lei nº 021/02, anexos, que foram aprovados em sessão ordinária realizada em 8 do corrente, para fins de sanção desse Executivo. Ao mesmo tempo, aproveitamos para comunicar-lhe que foi mantido o veto ao projeto de lei nº 037/02.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,


VER. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Rua Nestor de Moura Jardim, 111

